

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 306.

(Cria escola-rural-mista no município e abre crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica criado neste Município uma escola-rural-mista localizada no bairro Monte Belo, com a denominação de "Manoel Eugênio da Costa".

Art. 2°. - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal mais um cargo de professora com os vencimentos anuais de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Art. 3°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para pagamento do professora, a partir de 1° de julho de 1963.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 01 de julho de 1963.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário